

Prefeitura Municipal do
LASTRO

União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 348/2011

de 03 de Janeiro de 2011

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir
Crédito Especial, para fins que especifica.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA
PARAÍBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas na alínea a), do inciso II, do Art. 51 da Lei
Orgânica Municipal. **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir
Crédito Especial de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado a Aquisição de Ônibus Escolar
obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

020500-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

0205001236110041.XXX-Aquisição de Ônibus Escolar

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 400.000,00


T O T A L

R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os
recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro
de 2011.


José Vivaldo Diniz
Prefeito